

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

05-06-2019

Adjudicatário

- Nome: NOS - Comunicações, SA
- Sede: Rua Ator António Silva, nº 9
- NIF: 502 604 751

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Fornecimento dos serviços de televisão aos diversos edifícios da Assembleia da República

Entidades Convidadas

- Nome: NOS - Comunicações, SA
- Sede: Rua Ator António Silva, nº 9
- NIF: 502 604 751

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

N.A.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

1.509,72€

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

365

Adicionais ao Contrato

N.A.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

Os serviços da Assembleia da República não dispõem de recursos técnicos nem meios de produção na área de especialidade.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

N.A.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO